

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de garrafas descartáveis tipo PET, com tampa, capacidade de 1 (um) litro, cor leitosa, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Formoso/PE e de suas respectivas Secretarias.
- 1.2. O objeto da contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua da demanda, a impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem consumidos e a necessidade de fornecimento conforme a demanda da Administração.
- 1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem econômica.
- 1.5. Justifica-se a opção por Sistema de Registro de Preço:
- 1.6. A adoção do SRP justifica-se em razão da natureza do objeto, caracterizado por consumo contínuo, porém variável, diretamente vinculado à realização de eventos esportivos, recreativos, culturais e institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria, os quais não permitem a previsão exata das quantidades a serem utilizadas ao longo do exercício. O fornecimento parcelado e sob demanda possibilita maior controle administrativo, evitando estoques excessivos, desperdícios e perdas por deterioração.
- 1.7. Ademais, a utilização da Ata de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa e econômica, uma vez que:
- 1.8. Permite a contratação apenas quando houver necessidade efetiva, conforme a programação e realização dos eventos;
- 1.9. Amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores qualificados;
- 1.10. Viabiliza eventual adesão por outros órgãos ou entidades, quando compatível, promovendo ganhos de escala;
- 1.11. Assegura previsibilidade orçamentária, com preços previamente registrados, reduzindo os impactos de variações de mercado;
- 1.12. Simplifica a gestão contratual, concentrando em um único procedimento licitatório o atendimento de diversas demandas ao longo da vigência da Ata.
- 1.13. Considerando que o SRP é indicado para contratações de bens de consumo adquiridos de forma frequente e parcelada, conforme previsto no art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a adoção da Ata de Registro de Preços para o presente objeto revela-se a solução mais adequada, eficiente e econômica, atendendo plenamente ao interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de garrafas descartáveis tipo PET para utilização em eventos esportivos, culturais, recreativos, institucionais e ações promovidas pelo Município, bem como para atendimento de atividades administrativas que demandem a disponibilização de água potável de forma prática, segura e higiênica.
- 2.2. O uso de garrafas descartáveis tipo PET mostra-se indispensável para garantir condições

adequadas de higiene, segurança sanitária, logística e controle de distribuição, especialmente em eventos com grande circulação de pessoas e em atividades realizadas em ambientes externos.

2.3. A demanda apresenta caráter variável, razão pela qual a adoção do Sistema de Registro de Preços se revela a solução mais eficiente e econômica, evitando estoques excessivos, desperdícios e aquisições desnecessárias.

2.4. A fundamentação da contratação, bem como os quantitativos estimados, encontra-se devidamente demonstrada nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, elaborados em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, assegura o fornecimento de produtos em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, padronização da qualidade, regularidade no abastecimento e obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública. O fornecimento parcelado, por sua vez, permite que as entregas ocorram conforme a real necessidade, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

2.6. Dessa forma, a contratação proposta revela-se necessária e vantajosa, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, garantindo suporte adequado às ações esportivas e eventos promovidos pelo Município.

2.7. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços estabelecerá de forma detalhada as regras relativas à vigência, fornecimento, prazos, responsabilidades das partes e demais condições aplicáveis à contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de garrafas descartáveis tipo PET**, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, mediante entregas programadas de acordo com a necessidade da Administração.

3.2. O fornecimento parcelado possibilita maior **controle do consumo**, preserva a qualidade do produto, reduz perdas por armazenamento prolongado e assegura o atendimento tempestivo das demandas das Secretarias Municipais.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, trata-se de produto de uso imediato, com descarte posterior, razão pela qual devem ser observadas práticas de sustentabilidade e incentivo à reciclagem, em consonância com as diretrizes ambientais vigentes.

3.4. A solução proposta para atender à demanda contínua por garrafas descartáveis tipo PET, destinadas ao acondicionamento e distribuição de bebidas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Formoso, especialmente para atendimento das ações da Secretaria de Esportes e Eventos, consiste na contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento parcelado dos itens demandados.

3.5. A solução contempla o fornecimento de garrafas descartáveis tipo PET com capacidade para 1 litro, de modo a atender às variadas necessidades operacionais da Administração, especialmente em eventos esportivos, atividades institucionais, ações externas e programações que envolvam grande circulação de pessoas.

3.6. Garrafas tipo PET 1L destinadas ao consumo, sendo adequadas para eventos, competições esportivas, reuniões, atividades recreativas e ações itinerantes promovidas pelo Município.

3.7. A definição das capacidades a serem fornecidas observará o planejamento dos eventos, o histórico de consumo e a conveniência logística de cada atividade, garantindo atendimento adequado às demandas específicas de cada ocasião.

3.8. A opção pelo fornecimento parcelado mostra-se estratégica, pois permite que as entregas sejam

realizadas conforme a demanda real e a programação dos eventos, evitando o acúmulo excessivo de estoque, reduzindo desperdícios e assegurando a integridade, higiene e qualidade dos produtos fornecidos. A empresa contratada será responsável por toda a logística de entrega, incluindo transporte adequado e distribuição nos locais previamente indicados pela Administração.

3.9. A solução proposta visa garantir um abastecimento contínuo, seguro e eficiente, contribuindo para o bem-estar dos participantes, servidores e público em geral. Ao centralizar a aquisição por meio de contratação formal, a Administração Municipal busca otimizar recursos públicos, assegurar padronização dos produtos e simplificar a gestão contratual, em estrita observância aos princípios e diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As garrafas deverão ser **novas**, sem uso prévio, fabricadas em **material PET atóxico**, resistente e adequado para acondicionamento de água potável.

4.2. Cada unidade deverá possuir **capacidade mínima de 1 (um) litro, cor leitosa**, acompanhada de **tampa compatível**, garantindo vedação adequada.

4.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como às boas práticas de fabricação.

4.4. A contratada deverá observar, sempre que possível, **critérios de sustentabilidade**, priorizando materiais recicláveis, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.5. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6. Requisitos gerais

4.7. A contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas relativas ao fornecimento de garrafas descartáveis tipo PET, com capacidade de 1 (um) litro, modelo leitosa, destinadas ao acondicionamento de líquidos em atividades institucionais, esportivas e eventos promovidos pela Administração Pública.

4.8. Requisitos técnicos:

4.9. As garrafas descartáveis tipo PET 1 litro leitosa deverão ser novas, sem uso prévio, fabricadas em material plástico resistente, atóxico, apropriado para contato com líquidos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao material PET.

4.10. As embalagens deverão apresentar:

I - Capacidade nominal de 1 (um) litro;

II - Modelo leitosa (translúcida);

III - Rosca compatível com tampa padrão;

IV - Espessura adequada que garanta resistência ao manuseio, transporte e armazenamento;

V - Ausência de trincas, rachaduras, deformações, vazamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade.

4.11. As garrafas deverão ser fornecidas sem conteúdo, acompanhadas de tampas compatíveis, devidamente acondicionadas em embalagens que preservem sua integridade até o momento da entrega.

4.12. Os produtos deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes, inclusive quanto à qualidade do material plástico, não sendo admitidos produtos reciclados que comprometam a resistência, vedação ou segurança do uso.

4.13. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como fabricação, embalagem, transporte, carga, descarga, frete, tributos, seguros e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do fornecimento.

4.14. Sustentabilidade:

4.15. A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, minimizando desperdícios e a geração de resíduos, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.16. Sempre que possível, deverão ser priorizadas:

I. garrafas produzidas com percentual de material reciclável, sem prejuízo da qualidade e resistência do produto;

II. embalagens de transporte reutilizáveis ou recicláveis;

III. processos produtivos que reduzam impactos ambientais.

4.17. Subcontratação

4.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.19. Garantia da contratação

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.21. Das Obrigações da Contratada

4.22. Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.

4.23. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

4.24. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da prestação do fornecimento, objeto deste instrumento.

4.25. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens do CONTRATADO, do CONTRATANTE, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste instrumento.

4.26. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.27. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

4.28. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.29. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

4.30. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.31. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

4.32. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.33. Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito nos ETP da Prefeitura e suas respectivas secretarias.

4.34. Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

- 4.35. À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.36. Entregar o objeto solicitado pela CONTRATANTE conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.
- 4.37. Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.
- 4.38. Das Obrigações da Contratante
- 4.39. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 4.40. Designar, por meio da CONTRATANTE, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.
- 4.41. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 4.42. Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 4.43. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
- 4.44. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 4.45. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 4.46. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.
- 4.47. Verificar se o objeto entregue pela CONTRATADA está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da CONTRATADA.
- 4.48. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.
- 4.49. Das sanções
- 4.50. Conforme descritas no edital e seus anexos.

5. 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pela Administração.
- 5.2. O prazo máximo para entrega será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 5.4. Condições de Entrega
- 5.5. O fornecimento será de acordo com a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante sua necessidade, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.6. Excepcionalmente, poderão ser solicitados os fornecimentos em caráter de urgência, que não seguirão os prazos estabelecidos no item 5.1.1. Para esse fornecimento, caso o atendimento seja possível,

o fornecedor deverá manter os preços apresentados em sua proposta.

5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. Os bens deverão ser entregues no horário das 08h30min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Rua Prof. João Sezino, s/n, Centro, Rio Formoso/PE, CEP 55.570-000.

5.9. Será realizada a conferência de todos os itens, que deverão estar de acordo com as especificações contidas em contrato, assim como, devem respeitar o quantitativo exposto na Ordem de Fornecimento.

5.10. Nos valores, deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato e entrega dos materiais.

5.11. A contratada se obriga efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante e modelo.

5.12. Havendo vício ou defeito de qualquer espécie, a reparação ou substituição dos materiais recusados deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após notificação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

5.13. Mesmo após entrega e recebimento dos itens pela contratante, sendo verificada a existência de vício ou defeito cuja constatação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização, deverá a CONTRATADA arcar com a reposição ou substituição dos materiais.

5.14. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **gestor e fiscal formalmente designados**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

6.5. A Gestora do Contrato será a Servidora **Diocelma Rodrigues de Lima Oliveira** e a Fiscal do contrato será a Servidor **Sr. Leonidas Lins**.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, o Sr. **Leonidas Lins**, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021;

6.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada com base no **quantitativo efetivamente entregue e aceito** pela Administração.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.3. Recebimento do Objeto

7.4. O fornecimento dos itens será promovido pelo Município, através de sua Área Técnica, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências estabelecidas na ARP, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão do fornecimento.

7.5. O fornecimento definitivo deve respeitar os procedimentos técnicos e administrativos e será realizado após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do parecer conclusivo da Área Técnica.

7.6. O prazo para fornecimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. Qualquer falha de fornecimento, deverá ser prontamente reparada pelo FORNECEDOR REGISTRADO, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas.

7.8. O termo de fornecimento definitivo será registrado pelo órgão solicitante e não isenta a contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

7.9. O fornecimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ARP.

7.10. Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

7.11. O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal do Rio Formoso, após o efetivo fornecimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

7.12. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados a Diretoria Administrativa, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

7.13. O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

7.14. A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da contratada. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

7.15. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

7.16. A empresa CONTRATADA deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para fins de

recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- a) **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- b) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- c) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;
- d) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.17. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.18. Eventual alteração de preços em decorrência de **DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO** só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

7.19. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.20. Do Reajuste

7.21. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

7.22. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, por item ou lote, conforme definido no edital.

- 8.3. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO**.
- 8.5. A licitação será dividida em **LOTE UNICO**, conforme tabela disposta no item 1.1.
- 8.6. Exigências de habilitação
- 8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.8. Habilitação jurídica:
- 8.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.10. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.15. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.17. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.18. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- 8.21. PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 8.22. PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;
- 8.23. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e
- 8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.
- 8.25. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
- 8.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.28. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.29. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 8.30. Qualificação Técnica
- 8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas de direito público ou privado.
- 8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas do objeto deste Termo de Referência. (Art.67, § 2º da Lei 14.133/2021).
- 8.33. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 5% (cinco por cento) da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item.
- 8.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.37. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do fornecimento/serviço;

d) Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.38. Participação de Consórcios:

8.39. Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas: Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os fornecimentos/serviços, reduziria o número de licitantes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.610,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e dez reais)

	Especificação	Unidade	Valor Unit	Valor Total
--	----------------------	----------------	-------------------	--------------------

1.	FORNECIMENTO DE GARRAFA DESCARTÁVEIS TIPO PET, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 1 LITRO, COR LEITOSA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO NOS EVENTOS DESTES MUNICÍPIO - RIO FORMOSO/PE	7.000	8,23	57.610,00
----	--	-------	------	-----------

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
0205	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
1339202472.037	Apoio as Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas
33903200	Materiais de distribuição gratuita

Rio Formoso, 28 de janeiro de 2026.

EDMAR PAULO DA SILVA
Secretaria Municipal Turismo e Cultura